



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Dispõe sobre a Instituição do Circuito Trapista de Cicloturismo no Município da Estância Turística de Tremembé, sua inclusão no Inventário Turístico Municipal e lhe confere outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé (SP), o Circuito Trapista de Cicloturismo como roteiro de circulação turística urbana e rural, ficando o Poder Executivo autorizado a incluí-lo no Inventário Turístico Municipal junto ao segmento do Turismo de Aventura, nos termos e conformidade que vierem a ser definidos pela Administração Municipal, observadas as normatizações existentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único: a denominação “Trapista” ao Circuito de Cicloturismo faz alusão ao período em que os Monges Trapistas permaneceram em território tremembense e às contribuições que ainda hoje permanecem como realizações notáveis nas paisagens e atrativos turísticos locais.

Art. 2º. O Circuito Trapista de Cicloturismo terá como referência o trajeto que interliga pontos urbanos e rurais do município, incluindo, de forma sugerida, o seguinte roteiro: início na rua São Francisco, rua Dona Zília, Avenida Audrá até sua transição para com a ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e início da rodovia Pedro Celete (SPA 017/123), seguindo-se até o fim desta via junto a sua rotatória com a rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro (SP-123), tendo-a por eixo de transição ao início da Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso (TMN 356), até sua conexão com a Estrada Municipal TMN 375, até sua conexão com a rua 87, continuando-se pela extensão da rua Alberto Tineu, e por toda a rua 89 que a interrompe e a ela se reconecta novamente; até seu fim junto à rotatória da rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro (SP-123). Tendo-se, por mais uma vez, esta via de trânsito rápido como eixo de transição ao início da Estrada Municipal Carlos Miranda Barreto (TMN 384), progredindo-se até sua conexão à Estrada Municipal José Andrade Filho (TMN 335) a qual, em seu ponto de encontro com Estrada Municipal Vicente Mancastropi (TMN 238), avança-se até sua conexão com a Estrada Municipal Laurindo de Paula, percorrendo-se todo seu prolongamento viário até seu encerramento à retomada à circulação pela Estrada Municipal Vicente Mancastropi (TMN 238) até sua interligação, novamente, à rodovia Pedro Celete (SPA 017/123). Percorrendo-se o restante desta via de trânsito rápido até sua conexão com a rua Ismael Paula de Abreu, alcançando-se a rua Pio XII, transferindo-se por uma última vez à avenida Audrá, atingindo-se a rua Inocêncio Lazarim até a rotatória de acesso à rua Antônio Lourenço Xavier e, por fim, reunir-se à rua São Francisco em sua localidade de início.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Parágrafo único: O Poder Executivo poderá, mediante critérios técnicos e administrativos, ajustar, complementar ou alterar o trajeto sugerido, preservando a identidade histórica e turística do Circuito Trapista de Cicloturismo.

Art. 3º. Os objetivos do Circuito Trapista de Cicloturismo são:

I – Popularização da relevância histórica do período em que os Monges Trapistas permaneceram em território tremembense;

II – Divulgação do legado dos Monges Trapistas ao município;

III – Valorização do trabalho e do progresso que os Monges Trapistas trouxeram à paisagem rural municipal e às melhorias que proporcionaram à qualidade de vida dos Piraquaras;

IV – Promoção da figura histórica do **Piraquara**, integrante da comunidade tradicional regional, como parte da identidade geográfica tremembense como consequência da relevância a ela conferida pelos Monges Trapistas;

V – Disseminação da vocação turística do município, concentrada no segmento do Turismo Religioso;

VI – Emprego do Cicloturismo como vetor do Turismo tremembense, ao estímulo à atividade física, aproveitamentos esportivos, aos guiamentos turísticos e, sobretudo;

VII – Comprovação das propriedades turísticas do município.

Art. 4º. O Circuito Trapista de Cicloturismo poderá contar com parcerias públicas e privadas nos termos especificados pelas Legislações que lhes atendem ou venham a atender.

Parágrafo único: O Circuito Trapista de Cicloturismo poderá contar com suportes para a educação e atenção no Trânsito, mobilidade urbana e rural, atividades esportivas, melhorias e iniciativas de conservações dos Patrimônios Naturais e Culturais da Estância Turística de Tremembé.

Art. 5º. A sinalização eventualmente destinada ao Circuito Trapista de Cicloturismo **poderá observar**, quando implantada pelo Poder Executivo, as normas da ABNT relacionadas à segurança e classificação de percursos de cicloturismo, em respeito aos seus usuários e aos municípios residentes em seus entornos.

Art. 6º. A execução, manutenção, eventual instalação de equipamentos e demais ações relacionadas ao Circuito Trapista de Cicloturismo ficam a critério do Poder Executivo, que definirá, se entender pertinente, o órgão ou Secretaria responsável, nos termos de sua organização administrativa.

Parágrafo único: Os equipamentos públicos de informações turísticas do Circuito Trapista de Cicloturismo, se implantados, poderão ser compostos por painéis contendo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



características geográficas, culturais e turísticas, instalados em locais a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir juridicamente o **Círculo Trapista de Cicloturismo** junto ao Inventário Turístico Municipal, definir seu roteiro, objetivos, estrutura, termos a possíveis alterações e determinar responsáveis pelas suas sinalizações turísticas e de segurança. Aspectos essenciais ao seu funcionamento e a suas manutenções enquanto opção turística.

Intitulado “Trapistas” em reconhecimento aos patrimônios culturais que monges franceses homônimos legaram às paisagens, hoje, urbanas e rurais no período em que permaneceram instalados no município da Estância Turística de Tremembé.

Lançado na primeira semana de agosto de 2022, o **Círculo Trapista de Cicloturismo** foi incluído na primeira edição do Guia Temático do Estado de São Paulo: Cicloturismo. Publicação desenvolvida pela Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo, cujo conteúdo se concentrou em divulgar o Cicloturismo como uma legítima atividade turística em âmbito estadual.

O **Círculo Trapista de Cicloturismo** se trata de percurso fechado (ou seja, com início e fim sugeridos em mesma localidade) que exige moderado esforço físico e permite passeio por mais de atrativos turísticos da cidade. Entre estradas rurais e urbanas seu roteiro possibilita a visita a capelas, construídas no início do século passado, em diversos estilos arquitetônicos, a circulação entre canais de arroz projetados e construídos pelos monges franceses Trapistas com auxílio da população tradicional tremembense: os **Piraquaras**.

Ademais, a Serra da Mantiqueira, maior atrativo turístico natural do município, domina a paisagem por todo o **Círculo Trapista de Cicloturismo** e proporciona aos seus usuários a conferência da beleza cênica que a qualifica e a legitima ao aproveitamento turístico no município.

O roteiro do **Círculo Trapista de Cicloturismo** se encontra especificado na primeira figura do anexo desta justificativa. O qual contém croqui ilustrativo das sugestões aos deslocamentos responsáveis pela determinação dos conteúdos de sua sinalização de segurança contidas em sua proposta original. Elaborada pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Municipal de Turismo e Cultura tremembense segundo as normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a fim de que fossem comunicadas aos seus usuários aos municípios residentes nos entornos das vias que as integram. Vias estas especificadas no artigo 2º deste Projeto de Lei.

As sugestões aos deslocamentos desempenham funções apenas fundamentais à comunicação da segurança aos usuários. Uma vez que há possibilidade de trânsito contrários às direções das sugestões de deslocamentos. Uma vez que se privilegiou, como critério fundamental à segurança de sua circulação, o predomínio da manutenção das porções mais inclinadas sempre à frente de seus usuários.

O reconhecimento do **Círculo Trapista de Cicloturismo**, junto ao Inventário Turístico Municipal, trata-se de medida essencial a sua condição de conjunto promotor de atrativos turísticos tremembenses enquanto opção gratuita de atividade esportiva, recreativa e cultural no município. Sendo possível sua circulação sem exigente condicionamento físico graças às planícies das várzeas tremembenses que ocupam a maior parte de seu trajeto.

O **Círculo Trapista de Cicloturismo** tem em perspectiva ao seu tempo médio de realização 2 horas e 45 minutos para uma extensão média de 27,98 quilômetros a partir de sua localidade inicial e final: o museu Histórico e Cultural Laurindo de Paula.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 8 de dezembro de 2025.

**Professora Dani
Vereadora
Gabinete Professora Dani**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003700340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Ribeiro** em **08/12/2025 16:07**

Checksum: **8C23BC4D2ECDBA92BFC880A7D3169D20D7ADEE8E955E1A2FE1B9417C584412EB**